



Decreto nº 006, de 26 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a suspensão das festividades do carnaval no âmbito do município de Cidelândia/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cidelândia, Estado do Maranhão, Fernando Augusto Coelho Teixeira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que o decreto estadual nº 36.203/2020, reiterou o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de enfrentamento e prevenção à covid-19;

**Considerando** que o decreto estadual nº 36.417/2021 deixou de incluir o carnaval no calendário de feriados e pontos facultativos no ano de 2021 no Estado do Maranhão;

**Considerando** que o decreto estadual nº 36.462/2021 determinou a suspensão das comemorações de carnaval no exercício de 2021, tanto em ambiente público quanto privado, em virtude da pandemia da covid-19;

**Considerando** que o ministério público do Maranhão, por meio da recomendação nº 12021 indica aos prefeitos municipais do Estado do Maranhão que se abstenham de promover festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, durante o período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemia de covid-19;

**Considerando** que, em razão do poder de polícia, a administração pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo ou disposição da propriedade, com vista a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-



estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**Considerando** ser o objetivo do poder executivo de Cidelândia/MA, que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

**Considerando** que os prejuízos que podem ser ocasionados à saúde da população de Cidelândia em virtude da realização de eventos que contribuam para a aglomeração de pessoas, favorecendo assim o aumento da transmissibilidade do covid-19;

DECRETA:

Art. 1º - ficam cancelados quaisquer eventos que desrespeitem os termos determinados nos artigos 4º, ii, § 7º e 5º, xiv, “a”, do supramencionado decreto nº 36.203/2020 do governo do estado do maranhão.

Art. 2º - fica suspensa a realização do carnaval de 2021 no município de Cidelândia/MA, bem como de shows e eventos congêneres, incluindo blocos carnavalescos pagos ou gratuitos, em ambientes abertos ou fechados no município, na zona urbana e rural, a partir da entrada em vigor deste decreto.

Parágrafo Único. A deliberação sobre ponto facultativo nas “segunda e terça de carnaval”, neste município, será feita posteriormente, à luz da evolução do quadro sanitário.

Art. 3º - o funcionamento de eventos religiosos deverá seguir os termos da portaria nº 093 de 16 de dezembro de 2020 do Governo do Estado do Maranhão.

Art. 4º - em caso de descumprimento de qualquer medida estabelecida por este decreto, serão impostas as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do código penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 5º - as determinações deste decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as recomendações do governo do estado do maranhão e/ou do ministério da saúde, bem como em decorrência dos dados epidemiológicos do município de CIDELÂNDIA MA.

Art. 6º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA  
CNPJ: 01.610.134/0001-97



Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL